



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Exmo. Sr.
Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Itabaiana, 08 de abril de 2025

A Vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, vem perante de Vossa Excelência, fazer a seguinte indicação ao Prefeito deste Município

Indicação 453

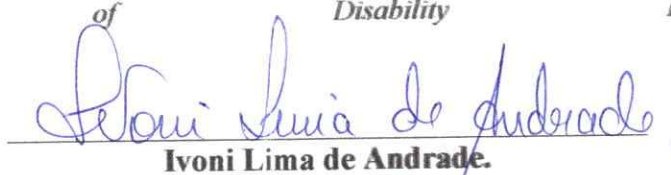
Na condição de representante da população itabaianense, e usando das prerrogativas legais que o cargo me confere, venho através do presente, indicar ao Prefeito deste ente federado que através da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENCAMINHE PROJETO DE LEI ALTERANDO O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CRIANDO A LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE SEJA MÃE/PAI, TUTOR(A), CURADOR(A) OU RESPONSÁVEL POR PESSOA EXCEPCIONAL.**

Justificativa

A licença ora proposta, objetiva a redução de jornada de trabalho para servidora pública do Município de Itabaiana SE, que seja mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

Ao pai, servidor público, deverá ser garantido o mesmo direito, desde que seja viúvo ou separado judicialmente e tenha sob sua guarda o filho com deficiência.

O objetivo é que a licença seja concedida apenas para as situações mais graves de deficiência, com diagnóstico de atraso global do desenvolvimento, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista, desde que sejam dependentes para as atividades básicas da vida diária (ABVDs), segundo avaliação do desempenho funcional por critérios analisados através do teste *Pediatric Evaluation of Disability Inventory* (PEDI).


Ivoni Lima de Andrade.
Vereadora.